



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04

PROJ. Nº 35/76

PROJETO DE LEI Nº 35 /76

Em 29 de setembro de 1976.-

GUILHERME DE GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a, mediante convênio ou contrato, receber, em doação da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), a importância de CR\$1.225.521,95 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), a serem destinados ao fim específico previsto na presente lei.

Art.2º - Os recursos provenientes da doação acima referida (art.1º), destina-se, exclusivamente, a feitura de depósito prévio, para efeito de imissão liminar de posse, em ações desapropriatórias, relativas aos imóveis descritos nos Decretos Municipais nºs.468/76, de 14 de setembro de 1976; 474/76, de 22 de setembro de 1976 e 475/76, de 22 de setembro de 1976, imóveis esses a serem oportunamente transferidos para a Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado de São Paulo, ou órgão que o mesmo Governo houver por bem indicar, e onde pelo Poder Público Estadual de verão ser construídos três estabelecimentos de ensino a serem mantidos pelo Governo Estadual.

Art.3º - Para as finalidades previstas na presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar todo e qualquer documento necessário à efetivação do negócio, sem mais onus para a Prefeitura Municipal de Barueri que não os decorrentes do pagamento de eventuais diferenças a maior, nas ações desapropriatórias referidas no art.2º.

Art.4º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, pela Contabilidade Municipal, correspondente a impor

segue-/



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

|         |        |
|---------|--------|
| 115.    | 05     |
| PROC.   | 130138 |
| Barueri |        |

cont. fls. 2.-

a importância de CR\$1.225.521,95 ( um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e noventa e cinco centavos), - resultante do disposto no art.1º desta lei.

Art.5º v - Esta lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de setembro de 1976.-

O PREFEITO

*Guilherme de Guglielmo*  
Guilherme de Guglielmo

A Comissão de M.º 1 e M.º 2

Em 29. 09. 1976.

*[Signature]*  
Presidente

APROVADO em

discussão única

Em 06. 10. 76

*[Signature]*  
Presidente